

Presidente do ITERPA, em 16 de novembro de 1978, e publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.896, de 17 de novembro de 1978, concluiu pela falsidade do Título Definitivo s/nº, datado de 11 de dezembro de 1962, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará, em nome de ONOFRE VIEIRA DE CARNEIRO, referente a uma área de terras com 4.356ha00a00ca (quatro mil trezentos e cinquenta e seis hectares), localizada no Município de São Domingos do Capim, neste Estado, referente aos Processos Administrativos nºs 2008/425142, de interesse da COOPERATIVA MISTA AGRÍCOLA VALE DO RIO CAPIM - COMAVARC, 2007/392137, de interesse do INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA/SR(01), 02530/78, de interesse da COMPANHIA AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL MARINGÁ CAPIM e NELSON GARCIA NOGUEIRA; Considerando, que compete ao Estado, na defesa de seu patrimônio fundiário e dos altos interesses da coletividade, declarar a falsidade dos títulos emitidos fraudulentamente, por pessoas alheias ao serviço público,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica declarado falso o Título Definitivo s/nº, datado de 11 de dezembro de 1962, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará, referente a uma área de terras com 4.356ha00a00ca (quatro mil trezentos e cinquenta e seis hectares), localizada no Município de São Domingos do Capim, neste Estado, em favor de ONOFRE VIEIRA DE CARNEIRO, cuja expedição é fraudulentamente atribuída ao Governo do Estado do Pará.

Art. 2º O Instituto de Terras do Pará - ITERPA adotará as providências administrativas ou judiciais que se fizerem necessárias ao cancelamento dos respectivos registros imobiliários, com vistas à reincorporação do imóvel ao pleno domínio do Estado do Pará.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º São revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de junho de 2009.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

D E C R E T O N º 1725, DE 17 DE JUNHO DE 2009
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 11632

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 1.340.885,84 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "b" da Lei Orçamentária nº 7.239, de 31 de dezembro de 2008;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 1.340.885,84 (Hum Milhão, Trezentos e Quarenta Mil, Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais e Oitenta e Quatro Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
562012112201254534 - ITERPA	0261	339030	70.000,00
562012112201254534 - ITERPA	0261	339037	50.000,00
562012112201254534 - ITERPA	0261	339039	80.000,00
562012112201254534 - ITERPA	0261	449051	86.926,72
562012163112474910 - ITERPA	0261	339014	232.488,38
562012163112474910 - ITERPA	0261	339030	210.000,00
562012163112474910 - ITERPA	0261	339039	110.590,90
572012012201254668 - EMATER	0260	333030	500.879,84
		TOTAL	1.340.885,84

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação: da Receita do Tesouro Estadual e das Receitas diretamente arrecadadas da Administração Indireta, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 de junho de 2009.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado do Pará

JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

D E C R E T O N º 1723, DE 17 DE JUNHO DE 2009
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 11658

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 22.513.915,57 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I alínea "d", art. 6º, inciso I alínea "f" da Lei Orçamentária nº 7.239, de 31 de dezembro de 2008;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 22.513.915,57 (Vinte e Dois Milhões, Quinhentos e Treze Mil, Novecentos e Quinze Reais e Cinquenta e Sete Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
871010824412141609 - FEAS	0107	449051	1.941.874,87
901011030211852610 - FES	0132	335041	20.572.040,70
		TOTAL	22.513.915,57

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação: da Receita do Tesouro Estadual e das Receitas diretamente arrecadadas da Administração Indireta, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 de junho de 2009.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado do Pará

JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

D E C R E T O N º 1709, DE 9 DE JUNHO DE 2009

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 11669

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 3.349.791,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso IV alínea "a", art. 6º, inciso II alínea "a", item 2 da Lei Orçamentária nº 7.239, de 31 de dezembro de 2008;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 3.349.791,00 (Três Milhões, Trezentos e Quarenta e Nove Mil, Setecentos e Noventa e Um Reais), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
231011133412301934 - SETER	0101	449092	662.211,00
901011030211852610 - FES	0103	449052	2.687.580,00
		TOTAL	3.349.791,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
23101112201254534 - SETER	0101	339039	326.744,00
231011133112534837 - SETER	0101	449052	50.300,00
231011133412301936 - SETER	0101	449052	126.837,00
231011133412304842 - SETER	0101	449052	158.330,00
901011030211852610 - FES	0103	339048	2.687.580,00
		TOTAL	3.349.791,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 de junho de 2009.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado do Pará

JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

D E C R E T O N º 1721, DE 17 DE JUNHO DE 2009

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 11675

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 1.545.540,15 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2 da Lei Orçamentária nº 7.239, de 31 de dezembro de 2008;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 1.545.540,15 (Hum Milhão, Quinhentos e Quarenta e Cinco Mil, Quinhentos e Quarenta Reais e Quinze Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
211010618111842589 - SEGUP	0101	445041	30.000,00
311010612201254534 - CBM	0101	339039	101.886,05
311010618111844223 - CBM	0101	339015	365.595,05
311010618211842604 - CBM	0101	339030	700.020,40
572012060612094872 - EMATER	0260	339036	318.038,65
881011012201254534 - FUNSAU	0150	449052	30.000,00
		TOTAL	1.545.540,15

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
211010618111846038 - SEGUP	0101	339039	30.000,00
311010612201254668 - CBM	0101	339030	219.919,12
311010612212064384 - CBM	0101	339039	125.000,00
311010612212111589 - CBM	0101	339039	10.000,00
311010612412084706 - CBM	0101	339039	30.000,00
311010612812114726 - CBM	0101	339036	230.231,40
311010612812114727 - CBM	0101	339039	60.500,00
311010618111842589 - CBM	0101	339039	101.886,05
311010618111842590 - CBM	0101	339030	174.289,00
311010618112084705 - CBM	0101	339036	10.000,00
311010618211841930 - CBM	0101	339039	105.675,93
311010624412084707 - CBM	0101	339030	50.000,00
311010630312114728 - CBM	0101	339030	50.000,00
572012060612776230 - EMATER	0260	339014	34.132,50
572012060612776230 - EMATER	0260	339030	24.076,10
572012060612776230 - EMATER	0260	339033	105.936,85